



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E  
DIREITOS HUMANOS – TURMA 2013/2014**

**EDITAL Nº 1/2013-UFT, de 07 de janeiro de 2013.**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESQ) da Fundação Universidade Federal do Tocantins, neste ato representada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* - Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - Turma 2013/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do Edital de 18/12/2012 - Abertura da Seleção do Programa Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, conforme segue:

a) No item 2.2, no tocante à disponibilização de vagas para a UFT, **ONDE SE LÊ:**

2.2 Professores da Universidade Federal do Tocantins	5 vagas
--	---------

**LEIA-SE:**

2.2 Professores e servidores da Universidade Federal do Tocantins	5 vagas
---	---------

b) No item 4.2, no tocante ao público-alvo do programa, **ONDE SE LÊ:**

*4.2 Professores da Universidade Federal do Tocantins, efetivos e em exercício;*

**LEIA-SE:**

4.2 Professores e servidores da Universidade Federal do Tocantins, efetivos e em exercício;

c) No item 5.2, no tocante aos requisitos para a admissão na seleção, **ONDE SE LÊ:**

*5.2 Os candidatos professores da UFT deverão comprovar atividades na docência há pelo menos três anos e deverão assinar termo de compromisso de permanecer em atividade funcional no Órgão de origem, após a conclusão do curso, por período correspondente ao da sua qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público.*

**LEIA-SE:**

5.2 Os candidatos professores e servidores da UFT deverão comprovar, respectivamente, atividades na docência e área técnico-administrativa há pelo menos três anos e deverão assinar termo de compromisso de permanecer em atividade funcional no Órgão de



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E  
DIREITOS HUMANOS – TURMA 2013/2014**

origem, após a conclusão do curso, por período correspondente ao da sua qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público.

**d) No item 10.2, no tocante ao desempate, ONDE SE LÊ:**

*10.2 Persistindo o empate, na classificação final, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada no Judiciário Estadual, no caso de candidato servidor do Judiciário Tocantinense. Para os candidatos professores da UFT, o critério de desempate será o maior tempo de exercício na docência na UFT. Já para os candidatos do item 2.3, o critério de desempate será a maior média das notas do último semestre do curso de graduação.*

**LEIA-SE:**

*10.2 Persistindo o empate, na classificação final, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada no Judiciário Estadual, no caso de candidato servidor do Judiciário Tocantinense. Para os candidatos professores e servidores da UFT, o critério de desempate será, respectivamente, o maior tempo de exercício na docência e na área técnico-administrativa na UFT. Já para os candidatos do item 2.3, o critério de desempate será a maior média das notas do último semestre do curso de graduação.*

**e) Os itens 2.1, 2.3, 4.1, 4.3 e todos os demais itens do Edital de Abertura (18/12/2012) permanecem inalterados.**

Palmas, 7 de janeiro de 2013.

**Prof. Dr. Tarsis Barreto Oliveira.**  
Coordenador do Mestrado